

CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE
 PROC. Nº 0000949-65.2017.5.13.0026
 AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2022, em cumprimento ao Mandado de PENHORA E AVALIAÇÃO, referente ao Processo em epígrafe, entre partes: JOELITON JAIRON MATIAS DA SILVA, autor, contra JOSEBERIG DA SILVA GALDINO - ME E OUTROS (3), réu, me dirigi à Av. Cruz das Armas, 974, Loja 103, Oitizeiro, Nesta, e aí sendo, procedi a PENHORA sobre:

- 1- Mesa ténica de xigrafia "Sul Máquinas", de 12 benes, cada beno medindo 45x60, funcionando, avaliada em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) -
- 2- Mesa ténica de xigrafia "Sul Máquinas", de 08 benes, medindo 45x60, funcionando, avaliada por R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) -

Valor total do(s) ben(s) soma(m) R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), e passam a garantir a execução acima referenciada, no valor total de R\$ 17.068,50 (dezessete mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos), atualizado até 31/10/2020. Feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de DEPOSITÁRIO, Joseberig da Silva Galdino, proprietário, o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da Lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa deste Juízo. Ao mesmo tempo, de tudo ficou Ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la. E, para constar, eu, Sonia Maria Motta, Oficial de Justiça Avaliadora, lavrei o presente auto que vai por mim assinado.

Depositário(a)


 Sonia Maria Motta
 Of. de Justiça Avaliadora


 13 / 10 / 2022

